

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 076/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA , FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES(Classista Representante dos Empregados) e GUILHERME MARCONI COUTINHO(Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-038/99, em que é requerente o Juiz Classista João Silva Lira da Junta de Conciliação e Julgamento de Picuí/PB, RESOLVEU, por unanimidade de votos, com ressalva dos Juízes Ana Maria Ferreira Madruga e Francisco de Assis Carvalho e Silva, negar provimento ao recurso administrativo interposto contra o despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente em Exercício, que indeferiu ao referido Juiz o pedido de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço.***

Obs.: Os Juízes Edvaldo de Andrade e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega se abstiveram de votar.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO